



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 3951/2020

Data 14/04/2020

PUBLICADO EM
15.04.2020
Jornal A. M. P.
Página 252
Edição 1990
marisete
Ass Responsável

Súmula: Regulamenta os dispositivos presentes na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020 do Ministério da Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que trata sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a direção das instituições da Rede Municipal de Ensino, a regulamentação e aplicação das disposições contidas na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, do Ministério de Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 14 de abril de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná